

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.927, DE 2004

Institui o dia 20 de janeiro como o Dia Nacional do Farmacêutico.

Autoras: Deputadas Vanessa Grazziotin e Alice Portugal

Relator: Deputado Osvaldo Coelho

I – RELATÓRIO

Oferecido à apreciação dos ilustres parlamentares pelas Deputadas Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) e Alice Portugal (PCdoB/BA) no dia 02 de fevereiro de 2004, o Projeto de Lei nº 2.927 foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Redação. De acordo com o disposto nos arts. 24, II, e 54, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões permanentes desta Casa Legislativa.

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi aberto e divulgado, na Ordem do Dia das Comissões, o prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, no período de 12 a 20 de fevereiro deste ano. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora em apreciação institui o dia 20 de janeiro como o Dia Nacional do Farmacêutico.

Na justificação do projeto, suas autoras argumentam que a profissão dos farmacêuticos é uma das mais antigas do mundo, com o primeiro diploma reconhecido em Portugal em 1338 e a primeira regulamentação, separando-a da profissão médica, datada de 1461.

Segundo as Deputadas autoras da proposição em exame, os “boticários”, como eram conhecidos à época os profissionais farmacêuticos, chegaram ao Brasil com os jesuítas, sendo José de Anchieta considerado o primeiro “boticário” do Brasil.

As primeiras farmácias – as “boticas” – foram autorizadas em 1640. A profissão do “boticário” foi regulamentada, pela primeira vez no País, no Regimento da Junta de Higiene Pública, aprovado pelo decreto imperial nº 829, de 1851. Em 1857, outro decreto – o de nº 2055 – estabeleceu as condições para que farmacêuticos não habilitados pudessem exercer a profissão. E, a partir de 1886, a atividade do farmacêutico passou a ser considerada como profissão.

Para afirmar-se como categoria profissional, os farmacêuticos no Brasil precisaram remover obstáculos, tais como o número reduzido de alunos nas faculdades e a concorrência profissional de químicos, botânicos, médicos, bem como de curandeiros e benzendeiros com pouca ou nenhuma escolaridade.

Considerando a importância que tem hoje a profissão de farmacêutico, responsável pela liberação dos medicamentos para uso correto da população, entendemos que é justa a proposta de instituir, por lei, uma data comemorativa em sua homenagem. Assim, ao lado de outras datas dedicadas a profissões igualmente importantes, como o dia do professor, do advogado ou do médico, somos favoráveis à instituição do Dia Nacional do Farmacêutico.

Por fim, justifica-se a proposta do dia sugerido no projeto de lei em análise pois os farmacêuticos já comemoram sua profissão nessa data, o que se deve ao fato de que em 20 de janeiro de 1916 foi constituída a Associação Brasileira de Farmacêuticos.

Pelas razões acima expostas, no que se refere ao mérito a ser apreciado pela Comissão de Educação e Cultura, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.927, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Osvaldo Coelho
Relator

2004_8665_Osvaldo Coelho